



PROCESSO	191.940-7/2024
INTERESSADA	SANDRA GONÇALVES PEREIRA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na última remuneração.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 5.526/2024, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.517/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.823, em 06/09/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na última remuneração**, em que figura como interessada a senhora **SANDRA GONÇALVES PEREIRA**, CPF nº 453.278.821-87, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 92/2020 c/c artigo 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/2004 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 2024.4.04953, do MTPREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

